

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.936, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro decorrente de exercício anterior e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 1.985.000,00 (Um Milhão, Novecentos e oitenta e cinco mil), para fazer face às despesas com a Aquisição de medicamentos para manutenção da Atenção Básica e aquisição de medicamentos e equipamentos (permanentes) para manutenção do Hospital Municipal de Colinas - FMC.

Art. 2º O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA - 05.18.10.301.1001.2.436			
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.30	Materiais de Consumo	2.632.000.000.000	R\$ 685.000,00
			R\$ 685.000,00
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS - 05.18.10.302.1004.2.110			
3.3.90.30	Materiais de Consumo	2.632.000.000.000	R\$ 900.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanentes	2.632.000.000.000	R\$ 400.000,00
			R\$ 1.300.000,00
			R\$ 1.985.000,00

Art. 3º O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo Superávit Financeiro do recurso apurado na fonte **2.632**, apurado nos exercícios de 2021 e 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, 24 de novembro de 2023.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal